Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Gabinete do Secretário

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA - FOLHA Nº 768 RUBRICA

MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA nº 238 /17

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 791

Para: Diogo Soares de Melo Franco
Subsecretário de Gestão Regional

C/c: Aldemir Carvalho Guimarães
Coordenador da Unidade Integrada de Controle Interno

Assunto: TCE - Resolução SEMAD nº 2207/2014.

Prezado Senhor,

Encaminho autos do processo em 04 (quatro) pastas referentes à Tomada de Contas Especial, Resolução SEMAD nº 2207 de 12 de novembro de 2014, solicitando, desde já, providências conforme Atestado anexo, datado de 4 de agosto de 2017, e nos termo do MEMO.UICI.SISEMA n. 212/2017.

Além das medidas de notificação do responsável pelo dano e inscrição na conta "diversos responsáveis apurados", demandamos a elaboração de nota de conferência conforme folhas 210 a 214 do Manual de Instrução sobre Tomada de Contas Especial da CGE/MG. Solicito ainda que o valor do dano ao erário seja atualizado, uma vez que o Relatório de Auditoria nº 1370.0743.17 (fls. 734/754) traz o valor do dano corrigido até junho de 2017.

Ressalto que a referida Tomada de Contas Especial encontra-se com prazo de dilação improrrogável, conforme cópia do Ofício nº 10.467/2017, anexo. Em função disso, solicito prioridade na execução das ações e retorno dos autos ao Gabinete SEMAD, com o cumprimento das medidas até o dia **06 de setembro de 2017,** impreterivelmente.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente,

Subsecretaria de Gestão Regional
SUGER
07 / 08 / 17
Prot nº 585 . Jelma 12:23hs
Protocolo

Jairo José Isaac
Secretário de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

SIGED: 1367 1371 2017

SISEMA FOLHA Nº 769 RUBRICA
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 792 PROTOCOLO

ATESTADO

Em face da Tomada de Contas Especial nº 2207, instaurada pela Resolução Semad 2207, de 12 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/11/2014, com vistas à identificação dos responsáveis e quantificar o dano ao erário em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário por meio do Convênio nº 1371010401308, firmado entre a SEMAD e o Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza, **ATESTO** ter tomado conhecimento dos fatos apurados e das conclusões apresentadas nos Relatórios do Tomador de Contas e do Auditor Interno.

Diante disso, determino a adoção das seguintes providências:

- Inscrever na conta contábil "Diversos Responsáveis Apurados" o valor de R$67.692,99 para o seguinte responsável: Beatriz de Carvalho Penna, CPF: 510.496.277-68

- Notificar o responsável inscrito pelo dano causado ao erário, comunicando-o o fim da fase interna da presente Tomada de Contas Especial.

Esclareço que foram adotadas medidas para o saneamento das deficiências e das irregularidades apontadas na TCE, tais como a observância da tentativa de reparação do dano na fase das medidas administrativas, isto é, antes da abertura de Tomada de Contas Especial, sobretudo para se evitar a recorrência de fatos semelhantes.

Desta maneira, após a adoção das providências ora determinadas, os autos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas para julgamento, nos termos da Instrução Normativa nº03/2013 e à Advocacia-Geral do Estado para providências que entender cabíveis nos termos do Decreto nº45.771/2011, arquivando-se cópias na Subsecretaria de Gestão Regional (SUGER).

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2017.

Jairo José Isaac
Secretário de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SISEMA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 793

FOLHA 170 - SISEMA

MEMO.SUGER.SEMAD.SISEMA n° 149/17

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2017.

Para: Fernanda Roveda Lacerda Costa
Superintendência de Administração e Finanças - SUAFI

Natália Freitas Hemerly Bruck
Diretoria de Contabilidade, Finanças e Arrecadação - DICOF

Prezadas,

Encaminhamos, em anexo, os autos do processo de Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Resolução SEMAD n.º 2207, de 12 de novembro de 2014, em 04 (quatro) pastas, para que sejam imediatamente adotadas as medidas constantes do ATESTADO assinado pelo Dirigente Máximo da SEMAD, em 04 de agosto de 2017, ressaltando que nos termos do MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n.º 238/2017, será necessário que a SUAFI faça, anteriormente à adoção das referidas medidas, a atualização do valor do dano, uma vez que já ultrapassamos o mês de junho de 2017.

Solicitamos, ainda, especial atenção, por parte dessa Superintendência, ao prazo informado pelo GAB.SEMAD no documento acima mencionado, qual seja, **06 de setembro de 2017**, para cumprimento das medidas aqui requeridas e retorno dos autos ao Gabinete em questão.

Estamos à disposição para prestar informações adicionais, caso sejam necessárias.

Atenciosamente,

Nathália M Hazan
Nathália Milagre Hazan
Subsecretária de Gestão Regional, em exercício

RECEBIDO - Em: 08/08/17 - Hora: 15:15 - Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 794

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA - FOLHA Nº 171 - RUBRICA

Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Gabinete Subsecretaria de Gestão Regional

Folha de Despacho

Para: GAB. SEMAD / Daniel Diniz Faria

Nº Protocolo SUGER: _____ Data: 14/09/17

Ao GAB. SEMAD,

De ordem, encaminho expediente em anexo, relativo à Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Resolução SEMAD nº 2207, de 13 de novembro de 2014, juntamente com o MEMO. SUAFI. SISEMA nº 290/2017, subscrito pela SUAFI, para análise e providências.

Atenciosamente,

Clarice C. C. Machado

Clarice Castro Carreira Machado
Assessora da Subsecretaria de Gestão Regional
Masp: 1125791-2

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
14/09/2017
1474/2014 16:16
Protocolo

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia João Paulo II, 4143, bairro Serra Verde
Edifício Minas, 2º andar, 31630-900 - Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3915-1902 Fax: (31) 3915-1917

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SISEMA
Superintendência de Administração e Finanças

MEMO.SUAFI.SISEMA n° 290/2017

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2017

Para: Diogo Soares de Melo Franco
Subsecretaria de Gestão Regional

Senhor Subsecretário,

Trata-se da Tomada de Contas Especial – Resolução SEMAD nº 2207, publicada em 13 de novembro de 2014, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, conforme incisos II e IV do art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008 através do Convênio nº 1371010401308, celebrado entre Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e o Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza.

Diante do MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA nº 238/2017, encaminhado a esta Superintendência, emitimos notificação à responsável Beatriz de Carvalho Penna para efetuar o pagamento do débito no valor de R$ 68.598,44 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), atualizado monetariamente até 04 de setembro de 2017.

Informamos que não foi possível proceder a notificação da responsável nos endereços relacionados abaixo, conforme envelopes anexos:

- Rua Maria Eugênia, 105 Apto 201 – Bairro Humaitá - CEP 22261-080 - Rio de Janeiro/RJ;
- Rua Citiso, 34 – Rio Comprido - CEP 20261-140 - Rio de Janeiro/RJ.

Aguardamos o retorno dos AR's dos seguintes endereços:

- Av. Atlântica, 3604 Apto 802 – Bairro Copacabana - CEP 22070-001 - Rio de Janeiro/RJ;
- Rodovia BR 354 KM 761,4, Bairro Engenho da Serra - CEP 37466-000 – Itamonte/MG.

Na ocasião, encaminhamos cópia do DAE, duas notificações (referente aos endereços que não foi possível proceder a notificação da responsável) e 4 (quatro) pastas cinzas.

Atenciosamente,

Subsecretaria de Gestão Regional
SUGER
14 / 09 / 17
Prot. nº 585 folha 15:30hs
Protocolo

Fernanda Roveda Lacerda Costa
Superintendência de Administração e Finanças

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SISEMA
Superintendência de Administração e Finanças

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE FOLHA Nº 773 RUBRICA SISEMA

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE FOLHA Nº 774 RUBRICA SISEMA

NOTIFICAÇÃO N° 043/2017

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2017

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 796 PROTOCOLO

Assunto: Notificação de débito

Prezada Senhora,

Informamos a V.Sa que foi encerrada a fase interna da Tomada de Contas Especial – Resolução SEMAD nº 2207, publicada em 13 de novembro de 2014, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, conforme incisos II e IV do art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008 através do Convênio nº 1371010401308, celebrado entre Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e o Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza.

Dos exames procedidos foi verificada a existência de débito com o erário para o qual V.Sa configura como responsável no valor total de **R$ 68.598,44 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, atualizado monetariamente até 04 de setembro de 2017. O pagamento deve ser realizado por meio do DAE, Documento de Arrecadação Estadual, anexo a esta notificação.

Fica V. Sa. ciente que caso não ocorra recolhimento até o prazo estipulado, o processo será remitido ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento com fulcro na Instrução Normativa nº 03/2013 do TCEMG e a cópia dos autos encaminhada à Advocacia-Geral do Estado e/ou à Procuradoria Jurídica da entidade para cobrança do débito e a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis, conforme determina o Decreto nº 45.242/2009 (art.59) e a Lei Complementar nº 83/2005.

Fernanda Roveda Lacerda Costa
Superintendência de Administração e Finanças

Sr.
Beatriz de Carvalho Penna
Rua Citiso, 34 – Rio Comprido
CEP 20261-140
Rio de Janeiro - RJ

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SISEMA
Superintendência de Administração e Finanças

NOTIFICAÇÃO N° 043/2017

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2017

Assunto: Notificação de débito

Prezada Senhora,

Informamos a V.Sa que foi encerrada a fase interna da Tomada de Contas Especial – Resolução SEMAD nº 2207, publicada em 13 de novembro de 2014, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, conforme incisos II e IV do art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008 através do Convênio nº 1371010401308, celebrado entre Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e o Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza.

Dos exames procedidos foi verificada a existência de débito com o erário para o qual V.Sa configura como responsável no valor total de **R$ 68.598,44 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, atualizado monetariamente até 04 de setembro de 2017. O pagamento deve ser realizado por meio do DAE, Documento de Arrecadação Estadual, anexo a esta notificação.

Fica V. Sa. ciente que caso não ocorra recolhimento até o prazo estipulado, o processo será remitido ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento com fulcro na Instrução Normativa nº 03/2013 do TCEMG e a cópia dos autos encaminhada à Advocacia-Geral do Estado e/ou à Procuradoria Jurídica da entidade para cobrança do débito e a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis, conforme determina o Decreto nº 45.242/2009 (art.59) e a Lei Complementar nº 83/2005.

Fernanda Roveda Lacerda Costa
Superintendência de Administração e Finanças

Sr.
Beatriz de Carvalho Penna
Rua Maria Eugênia, 105 Apto 201 – Bairro Humaitá
CEP 22261-080
Rio de Janeiro – RJ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL -

Validade	15/09/2017
TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL; 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL; 3 - CNPJ; 4 - CPF; 5 - OUTROS; 6 - RENAVAM
Tipo	4
Número Identificação	510.496.277-68
Código Município	48
Mês Ano de Referência	15 a 15/09/2017
Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)	0400685780913

Nome: BEATRIZ DE CARVALHO PENNA

Endereço:

Município: RIO DE JANEIRO | UF: RJ | Telefone:

FOLHA Nº 775

FOLHA Nº 773

Histórico:	Documento Origem	Período Referência	Vencimento
Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E		15 a 15/09/2017	15/09/2017
Serviço: RECURSO TESOURO-RESTITUICOES DIVERSAS			

Receita		Valor
372-3	SEC.EST.MEIO AMBIENTE - REC.TESOURO	68.598,44
TOTAL		**68.598,44**

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 798

Informações Complementares:
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2207, PUBLICADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2014, COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS, IDENTIFICAR OS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAR O DANO AO ERÁRIO EM FACE DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO ILEGAL, ILEGÍTIMO OU ANTIECONÔMICO DE QUE POSSA RESULTAR DANO AO ERÁRIO, CONFORME INCISOS II E IV DO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2008 ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1371010401308, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD) E O INSTITUTO WALDEN TEMPO, HOMEM E NATUREZA.

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB

Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha Digitável: 85660000685 7 98440213170 5 91512040068 3 57809130137 9

Autenticação

TOTAL R$ 68.598,44

DAE MOD.06.01.11

Fluxo 1ª Via - Contribuinte

85660000685 7 98440213170 5 91512040068 3 57809130137 9

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL -

Validade	15/09/2017
TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL; 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL; 3 - CNPJ; 4 - CPF; 5 - OUTROS; 6 - RENAVAM
Tipo	4
Número Identificação	510.496.277-68
Código Município	48
Número do Documento	0400685780913

Nome: BEATRIZ DE CARVALHO PENNA

Endereço:

Município: RIO DE JANEIRO | UF: RJ | Telefone:

Receita	R$	68.598,44
Multa	R$	
Juros	R$	
TOTAL	R$	68.598,44

Autenticação

DAE MOD.06.01.11

Fluxo 2ª Via - Banco